



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4200 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 118.00522/2023-80  
INTERESSADO:

**SEI Nº 118.00522/2023-80**

**PROC. Nº 0837/23**

**PLCE Nº 0015/23**

### **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº /23 – CEDECONDH**

**Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel para construção, incorporação e ações correlatas relativas ao Projeto de Habitação de Interesse Social denominado Barcelona, e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 942, de 25 de maio de 2022.**

Vem a esta Reunião Conjunta para parecer, o Projeto de Lei Complementar do Executivo em epígrafe.

O projeto pretende autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel para construção, incorporação e ações correlatas relativas ao Projeto de Habitação de Interesse Social denominado Barcelona, e altera o Anexo I da Lei Complementar nº 942, de 25 de maio de 2022.

Autoriza a desafetar e alienar a antiga sede da SMOV, cujo imóvel é de propriedade do Município de Porto Alegre com uma área com 4.899,67m<sup>2</sup>, onde consta um prédio de alvenaria com área construída de 9.911,00 m<sup>2</sup>, localizado na Av. Borges de Medeiros, nº 2.244. O imóvel foi avaliado em R\$ 48.100.000,00 (quarenta e oito milhões e cem mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido em 30 de junho de 2023.

A receita resultante da alienação do próprio municipal de que trata o projeto obedecerá a destinação para construção, incorporação e ações correlatas relativas ao Projeto de Habitação de Interesse Social denominado Barcelona, a ser construído sobre os terrenos contíguos nas avenidas Ernesto Neugebauer, 720 e José Aloísio Filho, 55, no Bairro Humaitá, no valor de R\$ 40.576.596,68 (quarenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Além disso, o saldo remanescente da receita a ser obtida com a venda servirá para atender projetos vinculados ao Fundo Municipal para Restauração, Reforma e Manutenção do Patrimônio Imobiliário do Município de Porto Alegre (Fun-Patrimônio).

Destaco que a procuradoria deste legislativo se manifestou pela conformidade jurídica parcial da proposta, o que poderá vir a ser sanado até a data da votação da proposta em plenário.

Quanto ao mérito da proposta, a mesma é uma demanda de mais de 20 anos da comunidade, que conseguirá ser atendida através desta proposta que tem o mérito completamente atendido.

Diante do acima exposto, manifesto parecer pela aprovação do Projeto de Lei pela legalidade do mesmo e pelo mérito.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624077** e o código CRC **6EA3796E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 090/23 - CCJ/CEFOR/CUTHAB/CEDECONDH** contido no doc 0624077 (SEI nº 118.00522/2023-80 - Proc. nº 0837/23 - PLCE nº 015), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO em votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 19 de setembro de 2023; com votos contra dos vereadores Jessé Sangalli, Juan Savedra e Tiago Albrecht.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 21/09/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625005** e o código CRC **F98D011B**.